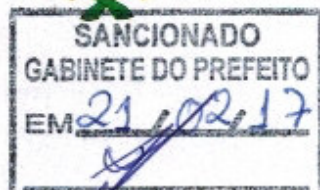




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



**José Lair Zamoner**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2017**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 017/2016 e dá outras providências.

**O SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O quadro previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 017/2016, passa a vigor com a seguinte composição.

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
Professor I	1.724,10	10	30 H/S
Professor II	1.810,31	20	30 H/S
Professor III	1.810,31	40	30 H/S
Professor IV	1.810,31	20	30 H/S

**Art. 2º** A tabela (anexo 01) prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 017/2016, referente ao cálculo dos vencimentos correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, passa a ter a seguinte composição:

**TABELA DE VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE, PROGRESSÃO DE CARREIRA E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

**Professor I, Professor II, Professor III e Professor IV**

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROFESSORES - 30 (TRINTA) HORAS							
CLASSES			A	B	C	D	E
Níveis	ANOS	%	1,00	1,05	1,20	1,30	1,40
1	0-3	1,00	1.724,10	1.810,31	2.068,92	2.241,33	2.413,74
2	3.1-6	1,05000	1.810,31	1.900,82	2.172,37	2.353,40	2.534,43
3	6.1-9	1,10251	1.900,84	1.995,88	2.281,00	2.471,09	2.661,17
4	9.1-12	1,15763	1.995,87	2.095,66	2.395,04	2.594,63	2.794,22
5	12.1-15	1,21551	2.095,66	2.200,44	2.514,79	2.724,36	2.933,93
6	15.1-18	1,27627	2.200,44	2.310,44	2.640,50	2.860,54	3.080,58
7	18.1-21	1,34010	2.310,47	2.425,99	2.772,56	3.003,61	3.234,65
8	21.1-24	1,40710	2.425,98	2.547,28	2.911,18	3.153,78	3.396,37
9	24.1-27	1,47745	2.547,27	2.674,64	3.056,73	3.311,45	3.566,18
10	27.1-30	1,55133	2.674,65	2.808,38	3.209,58	3.477,04	3.744,51
11	30.1-33	1,62890	2.808,39	2.948,81	3.370,06	3.650,90	3.931,74
12	33.1-35	1,71033	2.948,78	3.096,22	3.538,54	3.833,41	4.128,29

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Nova Guarita – MT, 21 de fevereiro 2017.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal

7.65%

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)